



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022.

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021 DA
EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÕES FILHO.

BASE LEGAL: Art. 65, INCISO II, § 8º, DA LEI 8.666/93

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/07/2022



Câmara Municipal de Simões Filho
Protocolo Geral - Protocolo Geral
Praça da Bíblia, Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43700-000
CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (74) 2108-7200



Termo de Abertura de Processo

Processo N° 000479/2022

Data de Abertura: 14/07/2022

Requerente 26.984.879/0001-47 NOTA 10	
Endereço	
Contato	E-mail

Atendente Romario Araujo Pereira	1ª Previsão 29/07/2022
Assunto DOCUMENTAÇÃO EM GERAL	
Primeiro Trâmite ADMINISTRAÇÃO GERAL	Data/Hora do Trâmite 14/07/2022 16:23:20
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Solicitação Alteração contratual, referente a o contrato n° 016/2021 e 021/2021 - Sueli Maria Ramos Melo/ME

Nestes termos, pede deferimento.
Simões Filho, 14 de julho de 2022

NOTA 10
Requerente

Processo N° 000479/2022 Requerente: NOTA 10
Assunto Solicitação Alteração contratual, referente a o contrato n° 016/2021 e 021/2021 - Sueli Maria Ramos Melo/ME
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://simoesfilho.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47 Data Protocolo: 14/07/2022 Atendente: Romario Araujo Pereira Previsão: 29/07/2022 Valor: Destino: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Simões Filho, 14 de Julho de 2022

AO EXMO SR.
ERIVALDO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SIMÕES FILHO

Ref.: Alteração contratual.

Exmo Sr. Erivaldo Costa

A **NOTA 10 SOLUCOES EM T.I LTDA** anterior (SUELI MARIA RAMOS MELO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.879/0001-47, sediada na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27, CIA I, Simões Filho – Bahia, CEP: 43700-000 Simões Filho – Bahia, por seu representante abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, informar a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**, a alteração contratual assinada dia **22.06.2022** e registrada dia **07.07.2022**, passando de Empresário

Individual a constituir o tipo de Sociedade Empresaria Limitada, conforme alteração em anexo, mantendo a Qualidade, Atendimento, Quantidade, Valor e a mesma conta de recebimento.

Contrato nº 016/2021 SUELI MARIA RAMOS MELO/ME

MANUTENÇÃO E SUPORTE EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VL.R. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES:	01	57,00	57,00

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47

Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho\BA

Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoesemti@yahoo.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



	INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA			
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL			11.899,00	

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47

Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho\BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10sloucoesemti@yahoo.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Sócio Administrador


Leonardo Ramos Melo

26.984.879/0001-47
NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
nota10solucoesemti@yahoo.com
R Jurandir Cajado Sadi, nº 27 E, Casa
Cia I, CEP: 43.700-000
SIMÕES FILHO-BA

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47
Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho\BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoesemti@yahoo.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

14/07/2022 15:57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM
TELEFONE (71) 9701-9234		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 15:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

Nome do Empresário

SUELI MARIA RAMOS MELO

Nome Fantasia

NOTA 10 SOLUCOES EM TI

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

01601638-62

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

286.256.415-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.984.879/0001-47

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
43700-000	RUA DA INDEPENDENCIA	82E	QUADRA 2
Bairro	Município	UF	
CIA	SIMOES FILHO	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Serigrafista publicitário independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de informática, independente

Clicherista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8599-6/03 - Treinamento em informática

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME71456588

Número do Identificador
26984879000147

Data de Emissão
18/03/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4&N1=X3M0C981BR1_H1Y3jwachavez=BT-06aCCp0pa1H2MhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JURANE GONCALVES SANTOS

SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob n° 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade n° 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, n°27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, Empresária, registrado sob o nome empresarial **SUELI MARIA RAMOS MELO** 28625641504, com sede e domicílio na Rua Jurandir Cajado Sadi, n°27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29805224275 e no CNPJ/MF sob n° 26.948.879/0001-47, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, parágrafo 3º, com redação alterada pela Lei Complementar n° 128/2008 pelo artigo, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **LEONARDO RAMOS MELO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade n° 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, n°27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 50.000, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o n° 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA** NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wfx3m0c9318r1_hyEj*4chavez=9T-06aCpPpeIH2mncFRg

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;

@ J

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**

- 59.12-0-99 – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02 – Web Desing
- 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- 73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
- 74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
- 80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- 85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
- 95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA
CNPJ: 26.948.879/0001-47**

SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C981BR1_hYFjw4chave2=BT-06aCQpKpe1H2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780806775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aMjxx3M0C981BR1_hYFjwchavez2=Br-06aCpMpeIH2nMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;
- 59.12-0-99** – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02** – Web Desing
- 62.04-0-00** – Consultoria em Tecnologia da Informação;

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

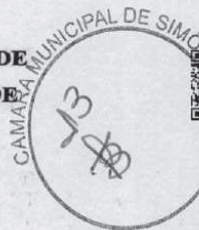
Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE****EMPRESÁRIA LTDA****SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C981BRI_NYEJw6chavez=BT-06aCQpMpe1H2hincFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

- 63.19-4-00** – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	49.000	R\$ 49.000,00
SUELI MARIA RAMOS MELO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=4awjx13M0C981BR1_hvEjw6chave2=5T-06aCp0peIH2mHcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

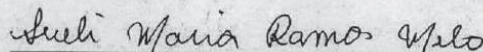
CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador/BA, 22, de junho de 2022.


LEONARDO RAMOS MELO


SUELI MARIA RAMOS MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022



Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JEANE GONCALVES SANTOS, CPF 02442304554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030219, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL; VIABILIDADE; DBE; DOCUMENTOS DOS SÓCIOS E CRC CONTADOE

SALVADOR, 16 de junho de 2022.

JEANE GONCALVES SANTOS

Assinado Digitalmente



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f4m7x13M0C981BR1_h1Ejw4chave2=BT-06aC0pMe1H2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



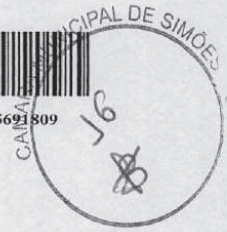
Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225691809



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	225691809 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205337443 DE 07/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02442304554 - JEANE GONCALVES SANTOS - Assinado em 05/07/2022 às 07:40:00

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

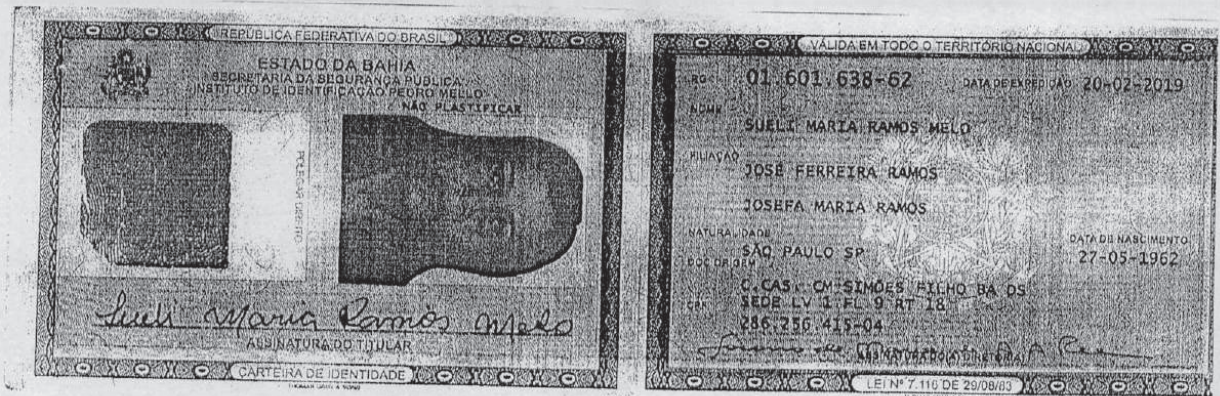
07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022
Protocolo 225691809 de 05/07/2022
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156328780606775
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
14/07/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 004/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica-Serviços de Informática

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 99.158,33** (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, comprovando a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA, portanto **SOMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**;
- 3.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 3.5. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;
- 3.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 3.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo, ainda:
 - 5.3.1. Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;
 - 5.3.2. Planejar e aplicar rotinas de análise para prevenção de problemas;
 - 5.3.3. Verificar a integridade do armazenamento dos equipamentos;
 - 5.3.4. Apresentar e colocar à disposição soluções que mantenham a segurança e qualidade dos equipamentos;
 - 5.3.5. Instalar e atualizar os antivírus eventualmente adquiridos pela CONTRATANTE;
 - 5.3.6. Identificar falhas no ambiente Windows.
- 5.4. Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

- 5.5. Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;
- 5.6. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



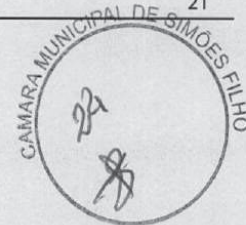
- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.18. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.20. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.21. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 5.22. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 5.23. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 5.24. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
 - b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

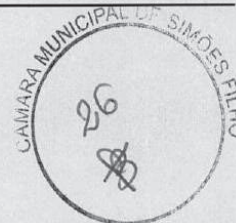
- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. advertência.
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s).
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



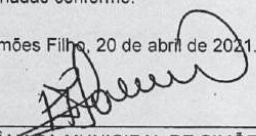
11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

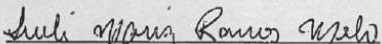
XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FÓRO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

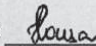
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

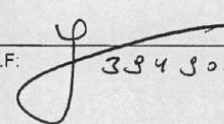
Simões Filho, 20 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 858.875.505-03

2ª 
C.P.F.: 33430880544

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 016/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

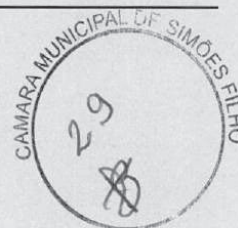
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL			11.899,00	

Valor Global dos Serviços Até 31/12/2021 - R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE N° 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

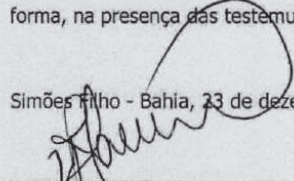
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

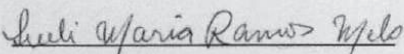
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 23 de dezembro de 2021.



Eivaldo Costa dos Santos

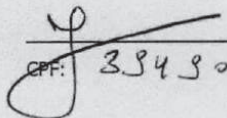
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE



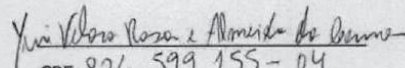
SUELI MARIA RAMOS MELO/ME – CONTRATADA

SUELI MARIA RAMOS MELO/ME – CONTRATADA

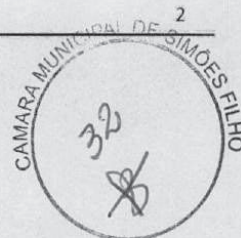
TESTEMUNHAS:



CPF: 39490980544



CPF: 826.599.155-04



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001/2021 – DEZEMBRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo n° 001/2021**, de prorrogação de prazo; Processo Administrativo n° 191/2021, ao Contrato n° 016/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME, CNPJ n° 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho; Valor Global de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos noventa e quatro reais), Data da assinatura: 23/12/2021; Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE N° 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é, a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

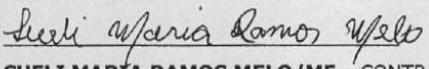
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 29 de junho de 2022.



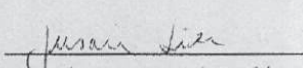
Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

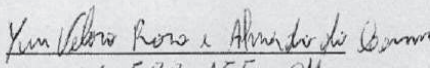


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 166.830.645-04



CPF: 826.599.155-04

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022 | Edição N° 1.625 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo n° 002/2022**; Processo Administrativo n° 106/2022, referente ao Contrato n° 016/2021; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME, CNPJ n° 26.984.879/0001-47; Objeto: serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é da ordem de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), com efeitos a partir de 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023. Data da assinatura: 29/06/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 11 de julho de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150009107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINSITRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA:21863150009107
Data: 2022.07.11 14:09:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022.

Simões Filho/BA, 19 de julho de 2022.

Do: Diretor Administrativo

Para: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Informações sobre alteração contratual da empresa SUELI MARIA RAMOS MELO.

Prezada Senhora:

A empresa acima mencionada, através do protocolo nº 000479/2022 datado de 14/07/2022, ingressou com uma documentação informando ao Exmo. Sr. Presidente Erivaldo Costa dos Santos que no dia 07/07/2022 efetuou alterações em seu contrato social, e foram registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.205.337.443, tendo em vista que a citada empresa presta serviços para essa Casa Legislativa, conforme contrato nº 016/2021.

Para tanto, a empresa anexou os seguintes documentos: a) Informativo ao Sr. Presidente; b) Cartão do CNPJ; c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; d) Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresaria Ltda; e) Documentos pessoais.

Da documentação relacionada acima, podemos observar que a empresa efetuou as seguintes alterações em seu contrato social:

- a) Na CLAUSULA PRIMEIRA – O nome da razão social SUELI MARIA RAMOS MELO, passou para NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA e o endereço passou a ser na Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 – CIA – Simões Filho/BA – CEP 43.700-00;
- b) Na CLAUSULA QUARTA – O objeto social foi alterado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



- c) Na CLAUSULA QUINTA – O Capital Social foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Na CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá, ao sócio titular Sr. LEONARDO RAMOS MELO.

Vale salientar que as alterações contratuais referenciadas, foram registradas na JUCEB no dia 07/07/2022, portanto, foram atos praticados posterior as assinaturas do contrato inicial (20/04/2021); Termo Aditivo nº 001/2021 (23/12/2021) e por último o Termo Aditivo nº 002/2022 (29/06/2022), conforme cópias em anexo.

Sendo assim, solicito o exame e parecer jurídico nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a respeito a documentação apresentada, inclusive sobre o Termo de Apostilamento, em anexo.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MINUTA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021; a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

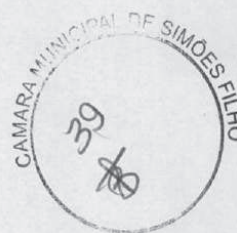
Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, da seguinte forma.

Onde se lê:

"A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME** CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA e CPF nº 019.809.575-92**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba,..... de de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2022



DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER DE APOSTILAMENTO
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO. LEI FEDERAL
Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS.

Trata-se análise e manifestação jurídica acerca do Processo Administrativo nº 124/2022, o qual versa acerca de consulta jurídica da Diretoria Administrativa de Termo de Apostilamento nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 016/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamento de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Ao analisar o fato gerador do apostilamento, constata-se que o mesmo tem por finalidade realizar a alteração no contrato administrativo, haja vista a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ ME**, CNPJ nº **26.984.879/0001-47**, que tinha como representante legal a Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO** e domicílio a Rua da Independência nº 82E – quadra 02, CIA I – Simões Filho/Ba, realizou alteração em seu contrato social, passando a ter a seguinte razão social: **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº **26.984.879/0007-47**, e representante legal o seu sócio, Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, domicílio a Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27- CIA I – Simões Filho/Ba.

Entretanto, após análise, não se verificou nenhum impacto quanto a regularidade jurídica do contrato administrativo.

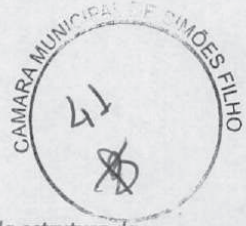
Só será relevante para o contrato administrativo, a alteração societária que prejudicar a execução do contrato, conforme o art. 78, XI, da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



(...)

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;”.

Como se pode notar, não a prejuízo algum para administração, podendo ser realizado o Termo de Apostilamento já que não envolver mudança nas normas contratuais e alteração na razão social da empresa e representante legal.

Lembrando ainda que o Apostilamento é muito comum em contratos de locação, combustível e serviços. O que de fato em momento algum, fere ao Princípio da Legalidade, cuja finalidade é o estrito cumprimento da lei, ao passo, que o contratado terá seus direitos resguardados, a saber, o efetivo pagamento do contrato administrativo celebrado e a verba utilizada terá o fim a que se destina.

Contudo, o ato administrativo exteriorizado deve perseguir fielmente todos os seus ditames, inclusive, com sua publicação, mesmo que o ato de apostilar não requeria publicidade, porém, para um bem moral deve-se realizar publicação.

"Ex postes", após detida análise da situação apresentada vislumbro que não há impedimentos quanto ao Termo de Apostilamento, não se aponta irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho - Ba, 26 de agosto de 2022.

ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/BA 73.818



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

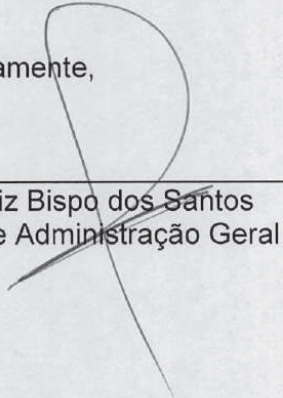
Simões Filho/BA, 30 de agosto de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Para seu conhecimento, encaminho a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 124/2022, referente a solicitação feita pela empresa SUELI MARIA RAMOS MELO. A mesma presta serviços a esta Casa Legislativa através do contrato nº 016/2021 e para tanto requer sua atualização cadastral, tendo em vista, as alterações contratuais que foram registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), no dia 07/07/2022.

No ensejo, solicito que este processo seja encaminhado para o setor competente para as devidas anotações, se assim entender Vossa Excelência.

Atenciosamente,



André Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade do Termo de Apostilamento nº 001/2022, referente ao contrato nº 016/2021, da empresa SUELI MARIA RAMOS MELO, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Homologar o Termo de Apostilamento nº 001/2022 da empresa acima referida, conforme a Lei Federal 8.666/93, autorizando o setor competente adotar as providências necessárias e a devida publicação no Diário Oficial Próprio.

Simões Filho, 16 de setembro 2022.


Eivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após homologação, autoriza a publicação do Termo de Apostilamento nº 001/2022, referente ao contrato nº 016/2021 da empresa SUELI MARIA RAMOS MELO, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, constante do Processo Administrativo nº 124/2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 16.10.22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021; a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

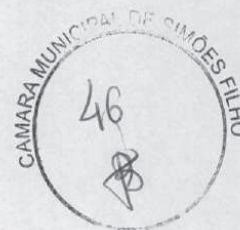
Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, da seguinte forma.

Onde se lê:

"A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA e CPF nº 019.809.575-92**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 16 de setembro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:50 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

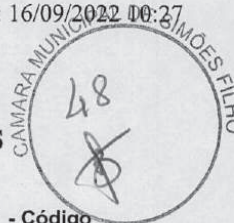
Código de controle da certidão: **43A6.4AA6.F624.983F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/09/2022 10:27



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20224539264

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI N°27E - CASA: - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 16/09/2022 Validade: 15/12/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **f42df32e**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 26.984.879/0001-47

Certidão n°: 30736234/2022

Expedição: 16/09/2022, às 11:56:09

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.984.879/0001-47

Razão Social: SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA 82 E QD 02 / CIA 1 / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082901563287844395

Informação obtida em 16/09/2022 10:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

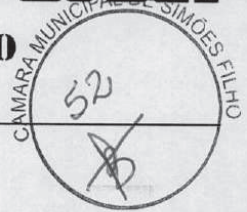
Segunda-feira, 03 de Outubro de 2022 | Edição N° 1.668 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2022 DO
CONTRATO N° 016/2021, CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo n° 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL n° 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO n° 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO n° 002, de 29/06/2022, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição n° 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021; a publicação do TERMO ADITIVO n° 001/2021 na Edição n° 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO n° 002/2022 na Edição n° 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL n° 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO n° 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO n° 002, de 29/06/2022, da seguinte forma.

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ n° 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ n° 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência n° 82E - Quadra 02 - CIA I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade n° 01601638-62 e CPF n° 286.256.415-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 052/2021, referente a Carta Convite n° 004/2021, Nota de Empenho n° 053/2021, que regerá pelas Leis n°s 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

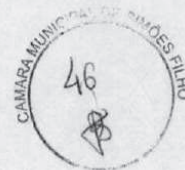
Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.10.03 11:34:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA** e CPF nº **019.809.575-92**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 16 de setembro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.